

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Rectificação n.º 537/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2006, a p. 2544, o aviso n.º 2264/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «foi aprovado o Regulamento da Avaliação do Desempenho do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge,» deve ler-se «foi aprovado o Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação do Desempenho do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge,».

16 de Março de 2006. — A Subdirectora, *Francisca Avelaz*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Aviso n.º 4377/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

O pessoal não docente dispõe de um prazo de reclamação, conforme disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

15 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres

Aviso n.º 4378/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do bloco C desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Amorim*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas da Benedita

Aviso n.º 4379/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos funcionários deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Fialho Pereira*.

Escola Secundária de Bocage — Setúbal

Aviso n.º 4380/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Cabrita Sousa Miguel*.

Agrupamento de Escolas do Casal da Barôta

Aviso n.º 4381/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* junto dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas do Casal da Barôta reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

22 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Andreia Isabel dos Santos M. Silva*.

Escola Básica Integrada/Jardim-de-Infância do Couço

Aviso n.º 4382/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Escola Básica Integrada/Jardim-de-Infância do Couço a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Marcelino Tavares Pontes de Oliveira*.

Agrupamento Vertical de Escolas Mouzinho da Silveira

Aviso n.º 4383/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elizabete Pacheco*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso n.º 4384/2006 (2.ª série). — *Tabela de emolumentos da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.* — Faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real de 20 de Março de 2006, ouvido o conselho administrativo, se procede à actualização da tabela de emolumentos, por aplicação da última taxa de inflação no ano 2006:

Em euros

1 — Certidões:	
1.1 — Certidão de conclusão de curso com discriminação da classificação obtida	11,19
1.2 — Certidão de matrícula	4,47
1.3 — Certidão de inscrição, de frequência ou de exame:	
a) Uma só disciplina ou estágio	4,47
b) Por cada disciplina a mais	0,57
1.4 — Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos:	
a) Uma só disciplina	4,47
b) Por cada disciplina a mais	0,57
1.5 — Certidão de disciplinas com discriminação das classificações obtidas:	
a) Uma disciplina	8,95
b) Por cada disciplina a mais	0,57
1.6 — Certidão por fotocópia:	
a) Uma página	4,47
b) Por cada página a mais	0,57